ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY
SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Cogeração/Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e cogeração/geração de energia elétrica destinada à revenda ao distribuidor

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R$/mês)	Termo Variável (R$/m³)
1	0,00 a 200,00 m³	390,61	0,557667
2	200,01 a 5.000,00 m³	3.755,80	0,557667
3	5.000,01 a 40.000,00 m³	7.902,21	0,557667
4	40.000,01 a 100.000,00 m³	10.162,19	0,557667
5	100.000,01 a 500.000,00 m³	30.486,62	0,345631
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	40.648,81	0,275951
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	50.811,02	0,270556
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	81.297,59	0,251726
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	101.622,01	0,233573
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m³	111.784,20	0,217099
11	\> 20.000.000,00 m³	142.270,82	0,155912

Climatização - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Geração de Energia - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY
SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO – GNC E GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	2,572494
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1,364736
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,717001
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	0,697234
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	0,532517
6	\> 1.000.000,00 m³	0,506162

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica

Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Energy Source Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., EMBRAER S/A, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP e Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão- FUNEP.

Objeto: Cessão de posição contratual da Empresa Energy Source Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. no Termo de Convênio, para a EMBRAER S/A, com a consequente transferência de direitos, obrigações e responsabilidades assumidos pela Energy Source, que cede também todos os seus direitos patrimoniais referentes ao Projeto "Tecnologia para Reciclagem de Baterias de Íon de Lítio: Aplicações de Engenharia do Ciclo de Vida à Luz da Economia Circular", processo FAPESP 2020/11874-5. O preâmbulo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação : "Pelo presente Instrumento, a EMBRAER S/A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2170, Putim, CEP 12.227-901, na Cidade de São José dos Campos/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.689.002/0001-89, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada EMPRESA ou EMBRAER, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP, com sede à rua Quirino de Andrade, nº 215, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0001-24, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Pasqual Barretti, doravante denominada INSTITUIÇÃO, a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FUNEP, com sede à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Bairro Rural, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.511.286/0001-48, representada neste ato por sua diretora-presidente, Profª Drª Maria Cristina Thomaz, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituída pela Lei n° 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n° 1.500, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.828.151/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Marco Antonio Zago, doravante denominada FAPESP; FAPESP, EMPRESA, INSTITUIÇÃO e FUNDAÇÃO, em conjunto denominadas PARTÍCIPES,.....

Assinatura: 24/02/2023
Processo FAPESP-PRC-2021/00250

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Nicolas André Arneiro Dias dos Santos/ALVALAVANDERIA.

Objeto: Alva Lavanderia Online.
Beneficiário: Nicolas André Arneiro Dias dos Santos.
Valor: R$ 39.916,34
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16519-4
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 09/02/2023 – Executivo I – Pag.46)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Silviene Novikoff/NEFRONT.

Objeto: ElectroKidney OAC Rim-em-chip para modelagem de doenças e drogas renais.
Beneficiário: Silviene Novikoff.
Valor: R$ 39.962,00
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16128-5
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 07/02/2023 – Executivo I – Pag.78)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Mapeamento de Criatividade Consultoria Ltda.

Objeto: Rede Digital de Mapeamento de Singularidades Criativas Locais.
Beneficiário: Joice Dantas Leal.
Valor: R$ 40.000,00
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16252-8
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 11/02/2023 – Executivo I – Pag.49)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Infinity Academy 3D Inova Simples (I.S.).

Objeto: Integrar tecnologias inovadoras aos processos de aprendizagem pode criar infinitas possibilidades para os profissionais da educação, alunos, instituições de ensino e ambientes corporativos.
Beneficiário: Lucio Garcia Veraldo Junior.
Valor: R$ 36.855,00.
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16871-0
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 08/02/2023 – Executivo I – Pag.39)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Zeta Tecnologia e Inovação Inova Simples (I.S.).

Objeto: Sistema embarcado inteligente e inovador, para gestão de operação e manutenção preventiva e preditiva de compressores de ar que funcionará com integração e serviços em nuvem e inteligência artificial
Beneficiário: Newton Carvalho César de San Juan.
Valor: R$ 39.999,36.
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16171-8
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 08/02/2023 – Executivo I – Pag.39)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Paulo Cesar Ribeiro Quintairos 00508948703/EDUC@VIDEOS.

Objeto: Criação e produção de vídeos didáticos.
Beneficiário: Paulo Cesar Ribeiro Quintairos.
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16026-8
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 10/02/2023 – Executivo I – Pag.97)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Thau Labs Optimizations Ltda.

Objeto: EYEGLE.
Beneficiário: Pierre Ferreira do Prado.
Valor: R$ 40.000,00.
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16227-3
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 10/02/2023 – Executivo I – Pag. 97)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Attenty Sistemas de Software Ltda.

Objeto: Gilda: Auxiliar de Comunicação para a Língua Portuguesa.
Beneficiário: Iury Cleveston.
Valor: R$ 39.794,00
Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024
Assinatura: 16/02/2023
Processo Subvenção: 2022/16103-2
(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 08/02/2023 – Executivo I – Pag. 39)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comissão Especial de Concurso
COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00020/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber que não houve candidatos classificados para o Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2 - RTI 40 horas, Disciplina de Enfermagem Saúde Mental/Psiquiátrica.

Comissão Especial de Concurso
COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00020/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber a Classificação Final do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2 - RTI 40 horas, Disciplina de Enfermagem Gineco/Obstetrícia.

(Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO)
177244 / Juliana Regina Cafer/ 406705847 / 81,28 /1º
177410 / Aline Fernanda Palombarini Santiloni /403807050 / 71,58 / 2º
178405 / Luciana Rocha de Oliveira Nardo / 305486196 / 69,90 / 3º
177339 / Larissa Brazolotto Ferreira / 445486600 / 61,42 / 4º

Comissão Especial de Concurso
COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00021/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber a Classificação Final do Concurso Público para Professor Assistente Mestre DS1 - RTP 20 horas, Disciplina de Educação em Ciências da Saúde.

(Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO)
178249 / Vânia Martins Pereira/ 28108596 /78,20/ 1º
177342 / Maria Aparecida Vitagliano Martins /10194318 / 69,35 / 2º

Comissão Especial de Concurso Público
COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00023/2022

A Comissão Especial de Concurso Público comunica que a prova oral (didática) aos candidatos habilitados na prova dissertativa no Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RTP-20hs para a Disciplina de Administração e Planejamento em Saúde, será realizada no dia 17/03/2023 às 08:00 horas na Faculdade de Medicina de Marília (Unidade de Educação) sito Av. José de Grande nº 332 - Jardim Parati - Marília/SP. Comparecer munidos de documento original oficial, vigente e com foto.

Os candidatos deverão apresentar-se a Comissão organizadora 30 (trinta) minutos antes da realização da prova oral (didática), permanecendo em local adequado, até a chamada para a respectiva prova.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMEMA N° 25/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, tendo em vista o deliberado pela Congregação, em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023, em obediência ao artigo 6º, inciso X, do Regimento da Faculdade de Medicina de Marília, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Diretor de Graduação, o Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa, e o Prof. Dr. César Emile Baaklini, para, em ordem de sucessão, substituírem o Diretor Geral e o Vice-Diretor Geral em suas eventuais ausências simultâneas durante o ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 24 de fevereiro de 2023.
PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da Famema

PORTARIA FAMEMA Nº 26/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 67.424, de 29 de dezembro de 2022.

Artigo 1º - Designa os membros abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Responsável pelo Programa Bolsa Auxílio Permanência - PBAP-Famema:

- Prof. Dr. Carlos Alberto Lazarini - Diretor de Graduação - Coordenador;
- Profa. Mércia Ilias - Representante do corpo docente do curso de medicina;
- Profa. Silvana Gomes Fernandes - Representante do corpo docente do curso de enfermagem;
- Sra. Aline Redígolo Silva - Representante do corpo técnico administrativo;
- Sra. Renata de Oliveira França - Representante da Secretaria Geral;
- Sra. Antonia Neide Eugênio Peres - Assistente Social;
- Ac. Suzana Kaori Kano - Representante do corpo discente do curso de medicina;
- Ac. Gabriela Alves Aoki - Representante do corpo discente do curso de enfermagem.

Artigo 2º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo o estabelecido no Decreto nº 67.424, de 29 de dezembro de 2022 e na Lei nº 17.462, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 17.610, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Famema nº 010/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Marília, 24 de fevereiro de 2023.
PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da Famema

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 102401100632023OC00024, CEETEPS-PRC-2022/34027 CÓDIGO ÚNICO: 20220983938, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE BANQUETA PARA LABORATÓRIO para a FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa SHOP CADEIRAS LTDA, no valor global de R$ 9.907,20 (nove mil e novecentos e sete reais e vinte centavos) e autorizo a emissão das Notas de Empenho.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de
Gestão Administrativa e Financeira -UGAF

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3505, de 22 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre as regras para a utilização dos estacionamentos dos câmpus da Administração Central do CEETEPS. A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.385, de 13/09/2012, e

Considerando a Lei n. 9.503/1997, que instituiu a o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei n. 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando a Lei n. 10.741/2003, que instituiu o Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei n. 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o interesse público, a conveniência e a necessidade da Administração.

Expede a presente Portaria:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta a utilização dos estacionamentos dos câmpus da Administração Central do CEETEPS, que deverá ser observada pelos usuários internos e externos.

§ 1º - A Administração Central do CEETEPS possui os seguintes estacionamentos:

I – Câmpus Bom Retiro, cuja entrada deverá ser realizada pela Rua Bandeirantes, 169 – Bom Retiro – CEP 01124-010 – São Paulo/SP e a saída, pela Av. Tiradentes – Luz – CEP 01.101-010 – São Paulo/SP.

II – Câmpus Santa Ifigênia, cuja entrada deverá ser realizada pela Rua Gal. Couto de Magalhães, 175 - Santa Ifigênia – CEP 01.212-030 – São Paulo/SP e a saída, pela Rua Aurora, nº 75 – Santa Ifigênia - CEP 01.209-000 – São Paulo/SP.

§ 2 º - Consideram-se, para fins desta Portaria:

I - Usuários internos: os agentes públicos da Administração Central do CEETEPS, que, devidamente autorizados, detenham direito de uso das vagas.

II - Usuários externos: os visitantes vinculados ou não ao CEETEPS, que utilizarão esporadicamente as vagas dos estacionamentos.

Artigo 2º - A Seção de Controle e Acompanhamento de Vigilância (SCAV) do Núcleo de Manutenção e Vigilância (NMV) do Departamento de Administração da Sede (DAS) da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (UGAF) do CEETEPS, nos termos da Deliberação CEETEPS – 3, de 30-05-2008, orientará e controlará a entrada e saída de veículos dos câmpus do CEETEPS.

Parágrafo único - Todas as comunicações com a SCAV deverão ocorrer por meio de correspondência eletrônica pelo endereço: scav@cps.sp.gov.br.

Artigo 3º - O horário de funcionamento dos estacionamentos da Administração Central será das 6h às 23h.

§ 1º - Em situações excepcionais, o horário indicado no caput deste artigo, poderá ser flexibilizado, à critério da SCAV, mediante justificativa prévia e fundamentada do interessado, a qual deverá conter as informações relacionadas às datas e horários de entrada e saída desejados, bem como, os motivos pertinentes.

§ 2º - A justificativa indicada no parágrafo anterior deverá ser formalizada e enviada, por correspondência eletrônica, à SCAV, até às 15h do dia útil que anteceder o período solicitado pelo usuário.

§ 3º - Após as análises devidas, a SCAV, se for o caso, autorizará, por correio eletrônico, a utilização das vagas fora do horário indicado no caput deste artigo.

Artigo 4º - As vagas destinadas prioritariamente, por força de lei, poderão ser utilizadas por usuários internos ou externos, desde que se enquadrem nas exigências legais estabelecidas, observando a disponibilidade dos espaços.

Artigo 5º - As vagas dos estacionamentos serão identificadas numericamente, cujos números deverão ser observados, à rigor, pelos seus respectivos usuários, considerando o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos desta Portaria.

Artigo 6º - Os agentes públicos que trabalham no câmpus Santa Ifigênia poderão utilizar os espaços livres do estacionamento do câmpus Bom Retiro, quando não possuírem o direito de uso das vagas do estacionamento do câmpus Santa Ifigênia.

Artigo 7º - O câmpus Bom Retiro não terá vagas demarcadas para os usuários, as quais poderão ser utilizadas de acordo com a ordem de chegada dos agentes públicos, limitando-se à quantidade de 30 (trinta) veículos, desde que, previamente, autorizados pela SCAV.

Parágrafo único – Para a autorização de que trata o caput deste artigo, os interessados deverão entrar em contato, por correspondência eletrônica, com a SCAV.

TÍTULO II – DO DIREITO AO USO DAS VAGAS

Artigo 8º - Terão direito à utilização das vagas dos estacionamentos da Administração Central (câmpus Bom Retiro e Santa Ifigênia) os agentes públicos que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Portaria:

I - Lotados na Administração Central; e

II – Em exercício no CEETEPS, desde que exerçam 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, exclusivamente, nos mencionados câmpus.

Parágrafo único - Os agentes públicos em exercício no CEETEPS, com carga horária inferior à 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, somente poderão concorrer ao uso dos estacionamentos da Administração Central se houver vagas remanescentes, desde que esgotada sua distribuição aos agentes públicos mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 9º - As vagas legalmente estabelecidas para os idosos e para as pessoas com deficiência no câmpus Santa Ifigênia, observarão as seguintes condições:

I - Serão reservados até 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis para utilização por agentes públicos com mais de 60 (sessenta) anos, de acordo com o artigo 41 da Lei 10.741/2003; e

II - Serão reservados, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das vagas disponíveis, para utilização por agentes públicos com deficiência física ou visual, de acordo com o artigo 25 do Decreto 5.296/2004.

§ 1º - Para a condição de que trata o inciso I deste artigo, a classificação para uso dos estacionamentos observará a ordem cronológica de nascimento, ou seja, os interessados mais idosos terão preferência para utilizar as respectivas vagas.

§ 2º - Para a condição de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser previamente apresentado laudo médico específico e/ou documento emitido por Órgão Competente, nos termos das alíneas "a" e "c", do inciso I, do § 1º, do artigo 5º do Decreto 5.296/2001.

Artigo 10 - Cada agente público terá direito de uso a apenas uma única vaga de estacionamento, podendo ser no câmpus Santa Ifigênia ou no câmpus Bom Retiro, independentemente de seu tipo, observadas as orientações desta Portaria.

TÍTULO III – DOS TIPOS E QUANTITATIVOS DAS VAGAS

Artigo 11 – Consideram-se, para fins desta Portaria, os seguintes tipos de vagas:

I - Especiais: utilizadas, prioritariamente, por pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da lei.

II - Motocicletas: destinadas, exclusivamente, ao estacionamento de motocicletas.

III - Reservadas: direcionadas, preferencialmente, aos usuários externos que participarão das reuniões do Gabinete da Superintendência e/ou do Conselho Deliberativo do CEETEPS, administradas pela SCAV.

IV – Fixas: indicadas a específicos cargos públicos, utilizadas de forma contínua enquanto forem mantidas as condições predeterminadas nesta Portaria.

V - Remanescentes: são aquelas que restaram da distribuição das vagas fixas, existentes apenas no câmpus Santa Ifigênia, que serão destinadas para uso temporário aos agentes públicos não contemplados com as demais vagas.

§1º - O estacionamento do câmpus Bom Retiro contemplará os tipos de vagas indicados nos incisos I, II e V deste artigo.

§ 2º - O estacionamento do câmpus Santa Ifigênia contemplará os tipos de vagas indicados nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo.

§ 3º - Quando for o caso, os veículos de tração humana (bicicletas, patinetes, dentre outros) poderão ser guardados no estacionamento do câmpus Santa Ifigênia, desde que seus responsáveis os direcionem ao local indicado, o qual deverá ser solicitado, previamente, por correspondência eletrônica, à SCAV, que observará a disponibilidade dos espaços.

§ 4º - Os responsáveis pelos veículos de que trata o parágrafo 3º deste artigo deverão adotar todos os cuidados devidos para a preservação de seus veículos (de tração humana), bem como, do próprio local utilizado e dos veículos estacionados.

Artigo 12 - Os quantitativos de vagas por estacionamento do CEETEPS, observará as seguintes regras:

I – Para o câmpus Bom Retiro:
a) Comum: 30 (trinta) vagas
b) Especial: 01(uma) vaga
c)Idoso: 02 (duas) vagas

II – Para o câmpus Santa Ifigênia
a) Comum:129 (cento e vinte e nove) vagas
b) Especial:03 (três) vagas
c)Idoso: 07 (sete) vagas
d) Motocicleta: 16 (dezesseis) vagas

§ 1º - O quantitativo indicado na alínea "a" do inciso II deste artigo contemplará o montante de 113 (cento e treze) vagas para a Administração Central (câmpus Santa Ifigênia) e 16 (dezesseis) para a ETEC Santa Ifigênia, desconsideradas as especiais, para idosos e de reserva.

§ 2º - Para o câmpus Bom Retiro, não serão disponibilizadas vagas para veículo de tração humana e motocicletas.

TÍTULO IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O USO DOS ESTACIONAMENTOS

Artigo 13 – Somente os agentes públicos interessados em concorrer à utilização dos estacionamentos do CEETEPS, câmpus Santa Ifigênia e Bom Retiro, deverão, mediante inscrição, manifestar seus interesses.

§ 1º - Para a inscrição de que trata o caput deste artigo, a SCAV, anualmente, enviará, por correspondência eletrônica, as orientações pertinentes, para que o agente público possa registrar seu interesse.

§ 2º - Os usuários internos, agraciados com as vagas, receberão um cartão de identificação veicular, contendo os dados pessoais e do veículo, por meio do qual, sua entrada será permitida nos estacionamentos, observadas as orientações desta Portaria.

Artigo 14 – Os agentes públicos admitidos pelo CEETEPS fora do período de distribuição de vagas, que não puderam manifestar seus interesses no momento oportuno, deverão formalizar, por correspondência eletrônica, à SCAV, a necessidade em ocupar um espaço nos estacionamentos da Instituição.

§ 1º - Para a formalização de que trata o caput deste artigo, o interessado deverá informar à SCAV, seus dados pessoais referentes ao nome completo, número de matrícula e descrição do cargo, ramal telefônico, bem como, indicar o câmpus em que deseja uma vaga de estacionamento, e, se for o caso, a informação de que detém o direito ao uso de vagas especiais.

§ 2º - Caso o interessado necessite de uma vaga especial, considerando as informações prestadas incialmente, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, a comprovação pertinente será exigida após a confirmação da disponibilidade da vaga, a qual será comunicada pela SCAV, observando as exigências dispostas, nos termos desta Portaria.

§ 3º - Para as vagas remanescentes, os interessados serão registrados no final de uma lista de espera para aguardarem a indicação de um espaço, cuja disponibilidade será comunicada pela SCAV, considerando eventual desistência de usuários.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 às 05:02:02

TÍTULO V - DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIUIÇÃO DE VAGAS

CAPÍTULO I – DAS VAGAS ESPECIAIS

Artigo 15 – Serão distribuídas, de início, as vagas especiais para os agentes públicos nas seguintes condições, observada esta exata ordem:

I - Idosos com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Idosos; e

II - Pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - A distribuição de que trata o caput deste artigo ocorrerá considerando o critério de idade mais elevada, nos termos da lei, mediante comprovação documental, de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

§ 2º - Caso as vagas destinadas a esse público estiverem todas atribuídas ou ocupadas, e, ainda assim, houver interessados que se enquadrem nas condições legais relacionadas a este artigo, os respectivos agentes públicos deverão aguardar a disponibilidade de uma vaga ou utilizar uma vaga comum no estacionamento do câmpus Bom Retiro.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS RESERVADAS

Artigo 16 – As vagas reservadas ficarão à disposição do Gabinete da Superintendência e/ou do Conselho Deliberativo do CEETEPS, não integrando o quantitativo de vagas que serão distribuídas aos agentes públicos do CEETEPS.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS FIXAS

Artigo 17 - As vagas fixas, que serão disponibilizadas apenas para o câmpus Santa Ifigênia, serão direcionadas para os ocupantes dos seguintes cargos públicos:

I - Diretor Superintendente;

II - Vice-diretor Superintendente;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Procurador do Estado e Procurador Autárquico;

V - Coordenador Técnico;

VI - Assessor Técnico da Superintendência;

VII - Diretor de Departamento;

VIII - Assessor de Planejamento Estratégico;

IX - Diretor de Divisão;

X - Diretor de Serviço;

XI - Assessor Técnico Administrativo IV;

XII - Secretário Geral; e

XIII - Gestor de Supervisão Educacional.

§ 1º - Somente poderão ingressar ao estacionamento do câmpus Santa Ifigênia, para a utilização das vagas fixas, os usuários que estiverem relacionados no controle de acesso emitido pela SCAV, mediante a apresentação do cartão de identificação veicular.

§ 2º - Caso os agentes públicos, durante o período disponibilizado, não necessitarem mais da vaga fixa ou se desligarem do CEETEPS, deverão avisar, de imediato, a SCAV, por correspondência eletrônica, e entregarem o respectivo documento de identificação.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS REMANESCENTES E DE MOTOCICLETAS

Artigo 18 – A utilização das vagas remanescentes ocorrerá de forma alternada pelo período máximo de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para a contagem a data da correspondência eletrônica, enviada pela SCAV, a todos os interessados, que apresentará a listagem dos agentes públicos contemplados com as respectivas vagas, observados previamente os critérios de distribuição estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º - Ultrapassado o período máximo que trata o caput deste artigo, o agente público contemplado não poderá mais utilizar a vaga, devendo devolver, à SCAV, o cartão de identificação veicular.

§ 2º - O exaurimento do prazo indicado no caput deste artigo, não impede de o agente público participar de outros procedimentos de distribuição das vagas, cujos critérios deverão ser devidamente atendidos, de modo prévio, nos termos desta Portaria.

Artigo 19 - A distribuição de vagas remanescentes e para motocicletas ocorrerá após a distribuição das vagas fixas, considerando a disponibilidade restante dos espaços, de acordo com os seguintes critérios, nessa exata ordem:

I – Maior tempo de experiência de trabalho no CEETEPS, comprovada por meio da data do registro da primeira contratação;

II – Maior tempo de experiência de trabalho no serviço público estadual, comprovada por meio da data do registro da primeira contratação;

III – Idade mais elevada, devidamente comprovada; e

IV – Sorteio em caso de empate nos demais critérios.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Artigo 20 – O procedimento para a distribuição de vagas, considerando os critérios indicados nesse Título, será realizado pela SCAV, da seguinte forma, nessa exata ordem:

I - Apuração das vagas disponíveis nos estacionamentos do CEETEPS;

II - Obtenção, junto aos setores competentes, da relação de todos os agentes públicos alocados na Administração Central;

III – Encaminhamento aos agentes públicos, por correio eletrônico, das orientações para a manifestação de interesse acerca das vagas;

IV – Recebimento dos documentos comprobatórios, quando se tratar de vagas especiais, nos termos da lei e desta Portaria; e

V – Elaboração da listagem geral de classificação dos agentes públicos por tipo de vaga, que deverá ser divulgada, por correio eletrônico, a todos os interessados, considerando ainda:

a) A priorização dos agentes públicos, apenas para as vagas remanescentes, que nunca se utilizaram dos estacionamentos do CEETEPS, levando em conta a distribuição de vagas do último período.

Parágrafo único - Ao final de cada período de 12 (doze) meses para a utilização dos estacionamentos do CEETEPS, serão adotados, para nova alocação de vagas, os mesmos procedimentos descritos nesta Portaria.

TÍTULO VI – DO ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO CEETEPS

CAPÍTULO I – PELOS USUÁRIOS INTERNOS

Artigo 21 - Os usuários internos, somente poderão ter acesso aos estacionamentos da Administração Central, seja do câmpus Santa Ifigênia ou Bom Retiro, após a autorização devida para sua entrada, que se dará por meio da verificação cadastral prévia, seja pelos dados dos veículos ou pela apresentação do cartão de identificação veicular, observados rigorosamente os endereços de acesso indicados no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 22 - Para os usuários internos com motocicleta, que não receberão o cartão de identificação veicular, os dados do veículo serão previamente verificados em listagem própria, para que sua entrada seja autorizada no estacionamento.

Artigo 23 - Para os usuários internos com veículos de tração humana, o acesso dar-se-á por meio da apresentação do crachá funcional.

Artigo 24 - O cartão de identificação veicular será exigido para a entrada dos automóveis, o qual deverá ser exposto em local de fácil visualização e conter os dados pessoais do usuário, número de ramal telefônico e informações do veículo.

§ 1º- Caso o cartão seja extraviado ou necessite da alteração de algum dado, deverá o agente público, de imediato, solicitá-lo, por correspondência eletrônica, mediante justificativa, à SCAV.

§ 2º - A SCAV emitirá o novo documento, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, contados a partir da solicitação enviada, desde que contenha as justificativas e os dados pertinentes.

CAPÍTULO II - PELOS USUÁRIO EXTERNOS

Artigo 25 – As vagas para usuários externos, vinculados ou não ao CEETEPS, somente poderão ser solicitadas por agentes públicos da Administração Central, em função do interesse público, com, no mínimo, 24h de antecedência ao seu uso.

§ 1º - A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá conter os dados do usuário: nome completo, número de RG, informações de marca, modelo e placa do veículo, bem como, data, horário de entrada e saída e o motivo da utilização da vaga, e ser encaminhada, previamente, à SCAV, por correspondência eletrônica.

§ 2º - Considerando a disponibilidade, a SCAV agendará a vaga e informará, por correio eletrônico, ao solicitante, que, para a entrada ao estacionamento, no horário previsto, deverá apresentar sua identificação por meio de um documento legal, considerando os endereços de acesso descritos no artigo 1º desta Portaria.

§ 3º - Os horários de entrada e saída solicitados, quando do pedido da vaga, deverão ser respeitados.

§ 4º - Caso o solicitante não cumpra o horário previsto para a entrada ao estacionamento, que terá uma tolerância de 30 (trinta) de minutos de atraso, a vaga poderá ser destinada a outro usuário, de forma que, se isso ocorrer, o estacionamento não mais poderá ser utilizado pelo solicitante.

§ 5º - Na ausência de disponibilidade de vagas, a SCAV avisará ao solicitante que poderá requerer outra data ou outro horário.

Artigo 26 - Os usuários externos não vinculados ao CEETEPS, cuja prerrogativa legal possibilite o uso dos estacionamentos de Órgãos Públicos, sem prévio aviso, deverão comprovar, nos termos da lei, por meio de documentos, sua condição para usufruir das vagas.

Artigo 27 - Os usuários externos, quando da utilização dos estacionamentos do CEETEPS, deverão observar as regras desta Portaria.

CAPÍTULO III – PARA ENTREGAS E RETIRADAS DE MATERIAIS

Artigo 28 - Para a entrada de veículos, que realizarão entregas e/ou retiradas de materiais diversos, os agentes públicos envolvidos deverão solicitar, formalmente e por correspondência eletrônica, uma autorização à SVAC, com, no mínimo, 24h úteis de antecedência, a qual indicará a vaga a ser utilizada e emitirá as orientações pertinentes, considerando cada caso concreto.

TÍTULO VII – DO COMPARTILHAMENTO DAS VAGAS

Artigo 29 – Os agentes públicos, titulares do direito de uso das vagas fixas ou remanescentes do estacionamento do câmpus Santa Ifigênia, poderão compartilhá-las com outros dois usuários internos da Administração Central, desde que informem formalmente, de modo prévio, à SCAV.

§1º - Para o compartilhamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser informados, por correspondência eletrônica à SCAV, os dados pertinentes ao nome completo, cargo, ramal telefônico e matrícula dos usuários, bem como, as informações de seus respectivos veículos, como, marca, modelo, cor e placa.

§ 2º - O uso compartilhado somente poderá ocorrer após o recebimento do documento de identificação dos veículos, que serão emitidos pela SCAV, desde que as informações necessárias sejam prestadas antecipadamente e de modo correto.

§ 3º - A vaga compartilhada poderá ser utilizada apenas por um único agente público por dia, de forma que os demais usuários, na referida data, não deverão fazer o uso do estacionamento.

§ 4º - Caberá aos usuários internos, por vaga compartilhada, acordarem entre si as datas que a partilharão, desde que apenas um único agente público a utilize por dia.

§ 5º - Caso o agente público tente ingressar no estacionamento, cuja vaga esteja sendo utilizada de modo compartilhado por outro usuário, sua entrada não será permitida, mesmo que ele seja o titular da vaga.

§ 6º - Eventual irregularidade no compartilhamento da vaga, cometida por qualquer um dos agentes públicos que a utilizam, ensejará a perda de uso pelo titular e os demais que compartilham a vaga.

Artigo 30 – O compartilhamento somente poderá ocorrer considerando o limite de 03 (três) agentes públicos por vaga, devendo um deles ser o titular, observadas as seguintes hipóteses;

I - Períodos de afastamento legal (férias, licença maternidade, licença médica, dentre outros);

II - Dias de rodízio municipal, conforme Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no município de São Paulo;

III - Períodos em que o veículo, de qualquer um dos agentes públicos que compartilham a vaga, estiver em manutenção; e

IV - Outras situações de vacância, desde que acordadas entre os agentes públicos que compartilham a vaga.

Parágrafo único – A responsabilidade sobre a utilização das vagas compartilhadas cabe exclusivamente aos respectivos agentes públicos envolvidos, observadas as disposições dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 29 desta Portaria.

TÍTULO VIII – DA CHECAGEM ACERCA DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS

Artigo 31 - No câmpus Santa Ifigênia haverá checagem diária das vagas do estacionamento, pela qual se identificará sua porcentagem de utilização por mês, que não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

§ 1º - A mensuração da porcentagem de que trata o caput deste artigo levará em consideração o período de dias úteis em que a vaga ficará disponível para o usuário interno, dentro de cada mês, ou seja, em um mês de 20 (vinte) dias úteis, 70% (setenta por cento) equivaleria a 14 (quatorze) dias úteis, excluídos os períodos de vacância legal.

§ 2º - Para as vagas compartilhadas, a porcentagem de utilização será mensurada considerando o seu uso por todos os usuários que a partilham, de acordo com o indicado no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 32 - Os usuários internos, cuja checagem mensal demonstre a utilização da vaga em número inferior a 70% (setenta por cento), serão notificados pela SCAV para apresentar, por correspondência eletrônica, as justificativas pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - As justificativas de que tratam o caput deste artigo deverão ser anuídas pelo superior hierárquico, mesmo que por correspondência eletrônica, a fim de que a SCAV às receba.

§ 2º - Caso não haja a anuência do superior hierárquico nas justificativas indicadas no caput deste artigo, bem como, seu prazo para apresentação seja descumprido, a SCAV notificará o agente público titular da vaga para regularizar sua utilização, sob pena de perda do direito ao uso do estacionamento.

§ 3º - Para a regularização da utilização da vaga, o usuário deverá cumprir o disposto no artigo 31 desta Portaria.

§ 4º - Havendo reincidência na conduta indicada neste artigo relacionada a utilização da vaga em número inferior a 70%, a SCAV comunicará, ao titular, por correspondência eletrônica, a perda do direito de uso do estacionamento, que se estenderá, se for o caso, a todos os demais usuários que a compartilham.

TÍTULO IX - DOS DEVERES DOS USUÁRIOS DOS ESTACIONAMENTOS DO CEETEPS

Artigo 33 – São deveres de todos os usuários internos e externos, dentre outros especificados pela legislação legal e infralegal aplicável, para a utilização dos estacionamentos do CEETEPS:

I – Observar as normas legais e infralegais de trânsito, bem como, as emitidas pelo CEETEPS, em especial as indicadas nesta Portaria;

II – Respeitar as vagas especiais;

III - Manter a velocidade máxima de 10 (dez) quilômetros por hora;

IV – Respeitar as sinalizações indicadas para a entrada e saída dos estacionamentos, bem como, os respectivos endereços de acesso indicados nessa Portaria;

V – Priorizar os pedestres na condução dos veículos;

VI – Utilizar somente a vaga disponibilizada nos termos desta Portaria, observando rigorosamente a delimitação de sua área;

VII – Estacionar de acordo com as orientações emitidas;

VIII – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários para o acesso aos estacionamentos;

IX - Manter exposto, em local de fácil visualização dentro do veículo autorizado, para acesso e durante todo o tempo que estiver estacionado, o correspondente cartão de identificação;

X – Zelar pela conservação do cartão de identificação veicular;

XI – Informar à SCAV, de imediato, qualquer alteração necessária no cartão de identificação;

XII – Devolver o cartão de identificação quando a vaga não puder ser mais utilizada, ou quando perder o direito de seu uso;

XIII - Respeitar os demais usuários dos estacionamentos, bem como, seus veículos, atuando com a cordialidade devida;

XIV – Responsabilizar-se por danos causados a outros veículos e/ou ao patrimônio do CEETEPS, observadas as normas legais pertinentes;

XV – Observar as metragens indicadas para a entrada de veículos aos estacionamentos;

XVI – Respeitar rigorosamente as regras para o compartilhamento das vagas;

XVII – Obedecer aos prazos previstos nesta Portaria;

XVIII – Comunicar previamente à SCAV qualquer tipo de vacância que dispense a utilização da vaga disponibilizada;

XIX – Cumprir os horários indicados para a utilização das vagas, em especial, no caso dos usuários externos;

XX – Respeitar os horários de funcionamento dos estacionamentos, salvo eventual excepcionalidade, que deverá atender as regras desta Portaria;

XXI – Manter atualizadas, junto à SCAV, as informações cadastrais dos veículos e usuários;

XXII – Assegurar que todas as comunicações com a SCAV sejam realizadas por meio do endereço eletrônico descrito nesta Portaria;

XXIII – Apresentar, sempre que exigido, o crachá funcional para o acesso ao estacionamento dos veículos de tração humana;

XXIV – Avisar à SCAV, sempre que necessário, eventuais ocorrências com veículos estacionados que reclamem providências de terceiros.

XXV – Realizar, no caso de usuário externo e após o estacionamento do veículo, seu registro junto à recepção dos câmpus Bom Retiro ou Santa Ifigênia, para poderem acessar os setores da Administração Central do CEETEPS;

XXVI – Manter, no estacionamento, o veículo automotor devidamente fechado e trancado, acionando, quando for o caso, eventual alarme;

XXVII – Zelar pela conservação e limpeza de todos os ambientes do estacionamento, bem como, pelos demais utilizados para a realização das entregas ou retiradas de materiais.

TÍTULO X – DAS VEDAÇÕES

Artigo 34 -Ficam vedados a todos os usuários dos estacionamentos do CEETEPS, sem prejuízo de outras indicadas em normas legais e infralegais aplicáveis:

I - Concorrer ao direito de uso de uma vaga para depois cedê-la a outro usuário inelegível ou com menor possibilidade de conseguir uma vaga, considerando os critérios de distribuição mencionados nesta Portaria;

II – Omitir dados e informações acerca do cadastro do usuário e do veículo;

III – Fumar nos estacionamentos;

IV – Desrespeitar as normas internas emitidas para a utilização dos espaços;

V – Estacionar nas proximidades das cabines primárias elétricas;

VI – Descarregar materiais fora dos locais indicados pela SCAV;

VII – Descartar embalagens e/ou resíduos em lugares inapropriados.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A segurança dos veículos e dos pertences guardados em seus interiores é de responsabilidade exclusiva dos usuários.

Artigo 36 - As condições e os critérios de utilização das vagas dos estacionamentos do CEETEPS poderão ser alterados a qualquer momento, sem prévio aviso, de acordo com necessidades e conveniências da Autarquia, observadas as disposições legais e normas internas aplicáveis.

Artigo 37 - A disponibilização de vaga para o uso dos estacionamentos do CEETEPS, constitui-se em mera liberalidade, objetivando o acesso às dependências da Instituição.

Artigo 38 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(CEETEPS-EXP-2023/00359)

Despacho da Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA "PAULA SOUZA", de 24/02/2023

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da lei 8,666/93;

Considerando o disposto no inciso III e VII do artigo 5º, do Decreto estadual 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações;

Considerando que este Centro "Paula Souza" realizou a 2ª (segunda) pesquisa trimestral de mercado conforme documentações e quadro comparativo juntado aos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade de todos os itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

Para tanto, publique-se conforme segue:

Empresa Detentora: MARIA ANGELA DE MORAES-ME

ATA 015/2022

441544 - Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr

14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações

Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.

MARCA: CRISTALINA - MODELO: GARRAFÃO 20 LITROS - PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Preço Unitário - R$ 6,41

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preços no Processo Licitatório 2022/23901.

Despacho da Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA "PAULA SOUZA", de 24/02/2023

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da lei 8,666/93;

Considerando o disposto no inciso III e VII do artigo 5º, do Decreto estadual 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações;

Considerando que este Centro "Paula Souza" realizou a 3ª (terceira) pesquisa trimestral de mercado conforme documentações e quadro comparativo juntado aos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade de todos os itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

Para tanto, publique-se conforme segue:

Empresa Detentora: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.

ATA 011/2022

5264545 - Multifuncional Impressora, Copiadora, Scanner Laser Color 25ppm MULTIFUNCIONAL A4 Laser/Led COLORIDA Tipo: Multifuncional Funções: Impressora / Scanner e Copiadora Tecnologia de Impressão: Laser/Led colorida - Duplex Automático: impressão; cópia e digitalização - Volume Máximo Mensal: 80.000 páginas - Velocidade de impressão A4/Carta: 35 ppm - Resolução de Impressão Preto e Colorido: 1200 x 1200 - Memória RAM: 2 GB - Processador: 1 GHz - Tamanhos de papel suportados: A4; A5; Ofício; Carta; A6 - Papéis Suportados: Comum, Envelopes, Etiquetas e

Cartões - Bandeja de Entrada: capacidade para 250 folhas - Bandeja de Saída: 150 folhas - Alimentador Automático de Documentos: 50 folhas - Digitalização para e-mail, FTP, 5MB - Resolução de Digitalização: 600 x 600 dpi - Ampliação / Redução de Cópias: de 25% a 400% - Interfaces interna: - 01 USB 2.0 - 01 Ethernet RJ-45 - 10/100/1000 - Suporte ao protocolo TCP/IP - Suporte às linguagens de impressão: PCL6, PCL5c e PS3 - Sistemas Operacionais Suportados: Windows 7 (32 e 64 bits), - Vista (32-bit/64-bit) Windows 8 (32-bit/64-bit); Windows 8.1 (32-bit/64-bit); Windows 10 (32-bit/64-bit; Linux - Garantia: mínima de 12 meses - Acessórios: - Manuais Técnicos- Cabo USB - Cartuchos nas Cores Utilizadas (Preto, Ciano, Amarelo e Magenta)

Marca: Lexmark - Mode - R$ 4.301,50

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preços no Processo Licitatório 2021/00218.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Adriana Rosa dos Reis, lotado na Divisão de Contratos e Convênios – Administração Central para ser GESTORA da aquisição proveniente do Convite Eletrônico nº 102401100632023OC00022, CEETEPS-PRC- 2022/34259, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, bem como para ser FISCAL o agente público Jeferson Oliveira Carmo, lotado na ETEC ZONA LESTE-211, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Adriana Rosa dos Reis, lotada na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTORA da aquisição proveniente do Pregão nº 012/2023, item 1, Processo: 2022/34515, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT para 037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA - VOTUPORANGA, bem como a servidora TAISLENE APARECIDA TONDATTI, agente técnico e administrativo, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7.931, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta luto oficial na USP no dia 27 de fevereiro de 2023, em razão do falecimento do Prof. Dr. Gerhard Malnic.

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º – Em razão do falecimento do Prof. Dr. Gerhard Malnic, fica decretado luto oficial na Universidade de São Paulo no dia 27 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR 7932, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece o valor, a quantidade e os critérios para bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Pesquisa da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), instituído nos termos da Resolução 8363, de 18 de janeiro de 2023.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 14 de fevereiro de 2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica definida a quantidade de 1 (uma) bolsa para o Programa de Bolsas de Pesquisa do Laboratório de Farmacologia da Neuroplasticidade/LECA da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP).

Parágrafo único – A bolsa será concedida para pesquisador(a) de pós-doutorado integrante do Programa de Pós-Doutorado da USP sob supervisão de um docente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Artigo 2° - A bolsa terá o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, paga pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez por mais 6 (seis) meses.

Artigo 3° - Serão considerados como critérios mínimos de seleção:

I - número de publicações do Pós-Doutor em periódico científico indexado na Base Scopus (Peso 2) na área de interesse;

II - mestrado, doutorado ou doutorado direto na área do edital (Psicofarmacologia/Neurociências);

III - conteúdo das cartas de referência e carta de apresentação;

IV - como critério de desempate serão considerados o impacto da produção intelectual e maior tempo de ingresso no Programa de Pós-doutorado, nesta ordem.

Parágrafo único – Após o término da bolsa, será possível prorrogar ou participar de nova seleção, caso haja previsão em edital.

Artigo 4° - O pagamento da bolsa onerará a receita própria da Unidade, oriundo dos recursos orçamentários de overhead sobre royalties de pesquisa junto ao Laboratório de Farmacologia e Neuroplasticidade, alocados na FMRP-USP.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 às 05:02:02